



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SME Nº 003/2024
DATA: 30 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Estadual 7.040/98; Lei Municipal 761/2011 – Estatuto dos Profissionais de Educação; Lei Municipal 894/2015 – Plano Municipal de Educação.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Parágrafo Primeiro: Determinar que, a partir de **06/11 a 01/12 /2024 início de período de matrículas e rematrículas dos alunos para o ano letivo de 2025.**

Parágrafo Segundo: A Educação Infantil fornecerá uma declaração informando que o aluno do Pré II concluiu o ano letivo.

Art. 2º - Todos os Profissionais da Educação, efetivos, que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, **deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

- I- em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;
- II- cedidos sem ônus para o órgão de origem,
- III- o servidor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência;
- IV- em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 9 meses) com apresentação do Laudo Pericial e/ou constando a licença (*com período vigente atualizado*).

Art. 3º Caso haja disponibilidade de vagas, em substituição, serão admitidos mediante teste seletivo, profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, motorista, vigilância e segurança/agente de pátio).

Art. 4º A realização da atribuição da jornada de trabalho estará disponível na sede do órgão central/SME, pela Comissão de Atribuições, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na rede municipal serão compostas de:

- I. Representante de diretor (a) e/ou coordenadores da escola;
- II. Representante do Conselho do Fundeb;
- III. Representante da APM - Educação Infantil;
- IV. Representante da APM – Ensino Fundamental;
- V. Representante de Profissionais da Educação;
- VI. Representante da Secretaria Municipal de Educação
- VII. Representante do Conselho Municipal de Educação

§ 2º - O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 11 (onze) membros.

§ 3º - A Comissão de Atribuição deverá ser constituída até **01 /11/2024**.

Art. 5º - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

- I. elaborar e divulgar até **04/11 a 05/11/2024** Convocação, pela escola, para inscrição do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, além de a saber:
 - a) todo Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível na unidade escolar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) será disponibilizado um profissional efetivo do quadro Técnico Administrativo Educacional para auxiliar os profissionais no ato da inscrição.
- c) período de **06/11 a 12/11/2024** -contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, conforme ficha disponibilizada no mural das unidades escolares, *conforme* critérios estabelecidos nesta portaria, pela Secretaria de Educação.
- d) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos na rede municipal de ensino, num só cargo/função conforme habilitação para o respectivo cargo, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;
- e) afixar para divulgação, no dia **22/11/2024**, a partir das 08h00min horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo e do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho para o ano letivo de 2025.

II. Convocação para atribuição de aula 2025

- a) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) em cada unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação efetivos das escolas: Castro Alves, Etelvina e Creches: Sagrada Família e Menino Jesus, com data de **25/11/2024**, a partir das 08h00min horas.
- b) sessão pública (reunião online para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar Curumim com a participação de todos os profissionais da educação efetivos na escola **Curumim, José Olavo e Creche Aline Philomena**, dia **26/11/2024**, às 08h00min.
- c) o profissional que não apresentar ficha de inscrição, no período, ficará no final da fila para assumir salas/aulas, independentemente de sua pontuação.
- d) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.
- e) - convocação para o retorno de férias efetivos em **15/janeiro/2025**.

SEÇÃO II DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 6º Para efeito desta Portaria considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Municipal nº 761 de 29/03/2011.

Art. 7º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



consideradas a carga horária do professor definida na Lei 761/2011 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	13 horas	7 horas
40 horas	27 horas	13 horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo são de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na Lei 761/2011.

§ 2º - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade, sendo que a hora atividade podendo ser distribuída com pelo menos um terço de atendimento ao aluno como previsto na lei.

§ 3º - Caberá a gestão escolar acompanhar o cumprimento da hora atividade, bem como o atendimento dos alunos com dificuldades na aprendizagem.

§ 4º - No horário das onze às treze horas ficará livre uma hora para cumprimento da hora-atividade. Não contará menos de meia hora para cumprimento de hora-atividade. Aos sábados somente será contado com acompanhamento do coordenador/diretor da unidade escolar.

Art. 8º - Para a Contagem de Pontos/Classificação da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Portaria, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar:

- I. para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 9º – A Primeira Etapa de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia **25/11/2024**, obedecendo a sequência das escolas, com início às 08h00.

1º FASE:

- I. **ESCOLA CASTRO ALVES:** para os professores do quadro efetivo 1º ao 3º anos *do Ensino Fundamental, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional.*
- II. **ESCOLA ETELVINA:** para os professores do quadro efetivo 3º ao 5º anos *do Ensino Fundamental.*
- III. **CRECHE SAGRADA FAMILIA:** Creche I a Pré - II.: - professores do quadro efetivo da Educação Infantil, *técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional.*
- IV. **MENINO JESUS: Creche I e Pré II:** - professores do quadro efetivo da Educação Infantil, *técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional.*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2º FASE - NO DIA 26/11/2024

- I. **ESCOLA CURUMIM:** para os professores do quadro efetivo 1º ao 5º anos *do Ensino Fundamental, Educação Infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional.*
- II. **ESCOLA JOSÉ OLAVO:** para os professores do quadro efetivo 1º ao 5º anos *do Ensino Fundamental, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional.*
- III. **CRECHE ALINE PHILOMENA:** Creche I e Pré II: - professores do quadro efetivo da Educação Infantil, *técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional.*

Parágrafo Único: Os Professores Remanescentes Habilitados em Pedagogia e habilitações diversas, que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ao final da Segunda Etapa serão designados para aulas em disciplinas inclusas na área de conhecimento de sua formação ou naquelas que possuam experiência comprovada.

Art. 10 – A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1º - Para atuar nas escolas de Ensino Fundamental, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

- I. No 5º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) as turmas organizadas por Área do Conhecimento, dar-se-á preferencialmente a Licenciatura Plena nas habilitações específicas.
- II. nas escolas com sala de atendimento de Recursos Multifuncionais:
 - a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior), com Especialização em Psicopedagogia;
 - b) Licenciatura Plena em Pedagogia, com experiência na área de atuação de recursos multifuncionais;
 - c) Ser efetivo e não ter licença prêmio a ser gozada.

§ 1º - A carga horária, do professor de recursos multifuncionais, deverá ser distribuída nos turnos do período diurno de funcionamento da unidade Escolar, para que o atendimento aconteça alternadamente aos alunos com necessidade especiais (avaliado pelo professor regente e atestado pelo Psicopedagogos) e/ou com necessidades de apoio pedagógico.

- III. nas escolas com sala de articulação
 - a) Licenciatura Plena em Pedagogia com experiência na área de atuação de Sala de Articulação (comprovar a experiência mediante apresentação de Declaração da Unidade Escolar;
 - b) Professor que tenha disponibilidades para atender os dois turnos de funcionamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- c) Ser efetivo e não ter licença prêmio a ser gozado.
- d) A sala de articulação deverá ter 20 alunos por período. Se caso não tiver a quantidade de alunos indicada, o professor articulador irá dividir a carga horária nos dois turnos (matutino e vespertino).
- e) Para os professores que já atuam na sala de articulação e querem continuar em 2025, a escola deverá fazer um relatório sobre o desenvolvimento dos professores em sala de aula.

IV. Educação Infantil (Creche I e Creche II)

- a) O professor da Educação Infantil Creche I, atenderá no seguinte formato:
 - I. O professor regente ficará responsável por atender no mínimo duas (2) turmas por período, sendo responsável pelo atendimento pedagógico.
 - II. O professor da Educação Infantil Creche II, atenderá no seguinte formato:
 - III. O professor regente ficará responsável por atender 1(uma) turma por período, sendo responsável pelo atendimento pedagógico.
 - IV. A organização da carga horária pedagógica será definida com o coordenador pedagógico de cada instituição.

V. Sala Multisseriada

- b) As salas de aula que não atingirem no mínimo de 25 alunos na turma, serão organizadas no formato multisseriado.

SEÇÃO III
DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA
DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

Art. 12- Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 13 -O Quadro Administrativo das Unidades Escolares será composto conforme prevê a Lei 761/2011, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

- a) Administração Escolar;

II - Apoio Administrativo Educacional:

- a) Manutenção de Infra - Estrutura/Limpeza
- b) Monitor (a) da Educação Infantil

Art. 14 - Para a contagem de pontos/classificação do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Portaria, deverão proceder ao registro da pontuação e, considerando:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- I. Para Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional em efetivo exercício, considerar o cronograma de atribuição de aula do professor.

Art. 15 - O Monitor da Educação Infantil com formação em TDI, será atribuído a partir da Creche III.

- I. Convocação para o **retorno de férias efetivos em 15/janeiro/2025**.

**SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 - O quadro ficará disponível para as escolas e Secretaria Municipal de Educação realizar a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e contratos temporários, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta portaria

Art. 17 - A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **fica condicionada a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação** e não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado.

Art. 18 - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2025, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 20– Para a função de motorista do Transporte Escolar, ficará a critério da Secretaria de Educação a distribuições das linhas.

Art. 21– Não será atribuída jornada de trabalho aos servidores em Creches Municipais, nas quais estarão matriculados seus filhos, netos e/ou crianças sob seus cuidados pessoais, visando assim, o bem estar da criança.

Art. 22 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



encaminhados a Secretaria Municipal de Educação/ Conselho Municipal de Educação.

Art. 23- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcia Nunes Teixeira Gazda
Representante do Conselho Municipal de Educação

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação
Portaria 480/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS 2025
PROFESSOR

1. Dados Pessoais:	
Nome: _____	
Dt Nasc: ____ / ____ / ____	
End. _____ nº _____ Bairro: _____	
Cel.: _____ Outro telef: _____	
E-mail: _____	
Data de admissão: _____	
Período de afastamento de interesse particular (quando houver) _____	
Escola: _____	
Habilitação:	
Concurso e/ou Enquadramento: _____	
Nova Habilitação: a) _____ b) _____	
JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais	
2. Opção de Atribuição:	
a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO:	() P/habilitação Concurso/Enquadramento-Disciplina (.....) () Nova habilitação Disciplina (_____)
b) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:	() Educação Infantil Creche I,II,III () Educação Infantil – Pré I e II () Anos Iniciais
d) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA/PREVILÂNDIA: () Sim () Não (anexar cópia do laudo)	
Obs.: Servidor/a em Readaptação/desvio de função por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um professor em readaptação/desvio de função, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção)	
()	apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



()	atividades de articulação da aprendizagem (professor);
()	em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (técnico adm. Educacional e apoio adm. educacional);
()	exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispôr, desde que tenha perfil para exercer a função (técnico administrativo educacional);
()	exercer função de técnico administrativo

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO	PTOS
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Pós Graduação	Doutorado	100 (cem) pontos	
	Mestrado	8,0 (oito) pontos	
	Especialização	6,0 (seis) pontos	
	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos	
	Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos	
Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos	
II DO TEMPO DE SERVIÇO – CONSIDERAR APENAS O PERÍODO DE SERVIDOR EFETIVO – considerar a partir da data do ingresso.			
a	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.	1,0 (um) ponto	
b	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	1,0 (um) ponto	
III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2024 não deverão ser consideradas as ausências, atestados, nem aquelas com anuência em Lei 761/2011, pois estas só abonam para fins de carreira.			
Assiduidade na participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador em 2024.	na 77 a 80h = 100%	10,0 (dez) pontos	
	69h a 76h = 95%	7,0 (sete) pontos	
	61h a 68 = 85%	6,0 (seis) pontos	
	60h = 75%	5,0 (cinco) pontos	
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, Exceto Salas do Educador.	1,0 (um ponto) para cada 40 horas.	
b.	Pela execução de Projetos	2 Pontos	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, comprovado com declaração assinada pela coordenação pedagógica. OBS (Apenas 1 projeto é validado para pontuação)			
c.	Os gestores escolares, que acompanham os projetos desenvolvidos na unidade escolar, receberão uma declaração emitida pela Secretaria de Educação.	2 Pontos		

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

6. CASO EMPATE

6.1 Tempo de serviço na unidade escolar;

6.2 Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT

6.3 Idade.

7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

		____/____/____ Data
Assinatura do (a) Professor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO
ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO - ANO 2025

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____ Dt _____				
Nasc: ____ / ____ / ____				
End. _____				
Rua: _____ nº _____				
Bairro: _____				
Telef: _____ Res: _____ Cel.: _____				
Outro: _____				
e-mail: _____				
Concurso e/ou cargo: _____				
Função que exerce: _____				
2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?				
JORNADA DE TRABALHO CONCURSO		Horas semanais		
Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):				
a. para Técnico Administrativo Educacional		b. para Apoio Administrativo Educacional		
<input type="checkbox"/>	TAE/Secretaria Escolar – Técnico	<input type="checkbox"/>	AAE/Limpeza	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	AAE/Nutrição	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Monitor(a)	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Serviços gerais	
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
	Pós Graduação	Especialização/ Profissionalização específica	5,0 (quatro) pontos	
	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel	4,0 (três) pontos	
		Tecnólogo/ Profuncionário	3,0 (dois) pontos	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	2,0(dois) ponto	
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
	Ensino Médio	Profucionário/Proinfantil/TDI	4,0 (quatro) pontos	
		Propedêutico	3,0 (três) ponto	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	2,0 (dois) ponto	
		Ensino Fundamental – Incompleto	1,0 (um) ponto	
DO TEMPO DE SERVIÇO – (todos) TAE e AAE:				
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação, na função específica para a qual concorrer.		1,0 (meio) ponto	
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		1,0 (um) ponto	
ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/2024 – não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei 761/2011, pois estas só abonam para fins de carreira.				
a	Assiduidade na participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador.	40h = 100%	10,0 (dez) pontos	
		35h a 38h = 95%	7,0 (sete) pontos	
		31h a 34h = 85%	6,0 (seis) pontos	
		30 horas = 75%	5,0 (cinco) pontos	
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos)				
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total.		1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				
EM CASO DE EMPATE:				
1).Tempo de serviço na unidade escolar 2). Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino. 3). Idade				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:				
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola	/ /	Data